



LEI Nº. 279/98

EMENTA: Solicita autorização para contratação temporária, de agentes de serviços básicos, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder contratação temporária, em caráter emergencial, de até 159 (cento e cinqüenta e nove) agentes de serviços básicos, para atuarem na materialização de serviços básicos de responsabilidade da municipalidade, desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

§ 1º. - Os contratados temporariamente, deverão cumprir carga horária idêntica a dos demais servidores públicos municipais do gênero, que em contra partida terão salário base mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

§ 2º. - Os contratados temporariamente, lotados em locais e horários de trabalho, diversos da normalidade, farão jus aos adicionais e gratificações previstos em lei.

Art. 2º. - As designações terão vínculo especial, equiparando-se aos demais já procedidos, e se sujeitarão aos ditames do estatuto dos servidores e demais legislações municipais pertinentes, inclusive a previdenciária.

Art. 3º. - Os recursos financeiros necessários a manutenção das contratações autorizadas, advirão das dotações mantenedoras das Secretarias Municipais atendidas com as vinculações e vigentes para este exercício financeiro.



Art. 4º. - Ficam supridas eventuais omissões da lei nº. 003/89, de 27.01.89, que já autorizava a contratação temporária.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicidade.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 15 DE JULHO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad